



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP 092

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

LEI COMPLEMENTAR N.º 43/06

Acrescenta os subitens "d" e "c" no item II-Classe de Suporte Pedagógico, do Artigo 4.º da Lei Complementar n.º 35/02, de 03/12/2002.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1.º - Fica acrescentado no item II, do Artigo 4.º da Lei Complementar n.º 35/02, de 03/12/2002, os seguintes subitens:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Diretor de Escola	Prof. I, II ou III do quadro – indicado pelo Diretor Municipal de Educação e nomeado pelo Poder Executivo Municipal	Curso normal nível médio e superior – com Licenciatura Plena em Pedagogia, Administração ou Orientação Pedagógica, experiência mínima no magistério: 1.825 dias (5 anos).
Vice-Diretor	Prof. I, II ou III do quadro – pelo Diretor de Escola e homologado pelo Conselho de Escola.	Curso Normal nível médio e superior, Licenciatura Plena, em pedagogia – Administração ou orientação pedagógica com experiência mínima no magistério: 730 dias (2 anos)
Coordenador Pedagógico	Prof. I, II ou III do quadro – escolhido por seus pares e homologado pelo Conselho de Escola.	Curso normal nível médio e superior na área de educação, com experiência mínima no magistério: 730 dias (2 anos)
Fonoaudióloga	Através de Concurso Público	Curso Superior completo na área e registro no conselho da classe.
Psicopedagogia	Através de concurso público	Curso superior completo de psicologia, com curso de especialização de psicopedagogia e registro no conselho da classe.



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP 093

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

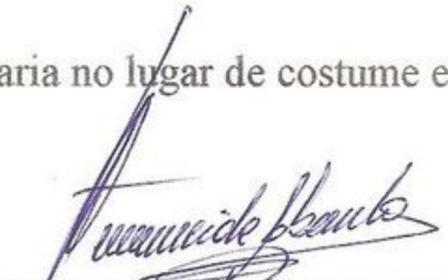
Simplicia do Centro Oeste

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 30 de Agosto de 2006


ELEZER JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume e na data supra.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor da Administração